

LEI Nº 463, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.009
Altera artigo da Lei nº 421 de 06 de fevereiro de 2009
na forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O inciso II e III do art. 1º da Lei no 421, de 06 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**

.....

II – Associação dos Servidores e funcionários Municipais de Motuca: CNPJ nº 04. 829.749/0001-05: Repasse no valor de até R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) destinado ao pagamento de despesas decorrentes do Programa e Saúde da Família – PSF e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde PACS, distribuídos no citado exercício em 12 (doze parcelas) mensais dentro do presente crédito orçamentário.

III – Repasse no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao pagamento de despesas com assistência médico hospitalar e laboratorial aos servidores municipais, distribuídos em 12 parcelas mensais dentro do presente crédito orçamentário.”

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2009, mantendo-se os demais dispositivos legais da lei nº 421/2009 em sua íntegra e ficando ratificados eventuais repasses já efetuados as entidades acima, que por ventura tenham sido efetuados no decorrer deste exercício, desde que em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2009.

Art. 4º Ficam revogados as disposições em contrários.

Palácio dos Autonomistas, aos 18 de Dezembro de 2009

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal